



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DEMERVAL LOBAO/PI

Processo: 00000161220128180048

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIA MOURA DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, bem como requer que seja expedido mandado de pagamento do valor que faz jus ao autor e em caso de honorários de sucumbência ao advogado do requerente.**

Requer ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/PI 10201, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede Juntada.

DEMERVAL LOBAO, 15 de maio de 2018.

João Barbosa
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO ADVOGADOS
1841-OAB/PI

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 6.750,00
Indexador e metodologia de cálculo	JF-Condênatorias em Geral (Res.267/2013) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Julho/2010 a Abril/2018
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	12/3/2012 a 14/5/2018
Honorários (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	2831 dias	1,592830
Percentual correspondente	2831 dias	59,282989 %
Valor corrigido para 1/4/2018	(=)	R\$ 10.751,60
Juros(2254 dias-74,000000%)	(+)	R\$ 7.956,19
Sub Total	(=)	R\$ 18.707,79
Honorários (10%)	(+)	R\$ 1.870,78
Valor total	(=)	R\$ 20.578,57

INFORMAMOS QUE A DATA UTILIZADA NO MARCO INICIAL DA CONTAGEM DA CORREÇÃO MONETÁRIA RETROAGIU UM MÊS, VEZ QUE O ÍNDICE NÃO ESTA ATUALIZADO ATÉ O MÊS DO PAGAMENTO.

DrCalc / EasyCalc: Cálculos financeiros e judiciais pela web - Windows Internet Explorer fornecido por JBAA Browser

http://drcalc.net/correcao.asp?m=3&n=Calc

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Favoritos Gestor Processual Web (2) Gestor Processual Web (4) Gestor Processual Web (3) Gestor Processual Web Comprovante de Situação C... Sites Sugeridos Galeria do Web Slice

DrCalc / EasyCalc: Cálculos financeiros e judiciais pela web

Esqueceu sua senha? Central do Usuário

Home | Cálculos | Séries históricas | Câmbio/Moedas | Data/hora | Conversores | Artigos | Institucional

Cálculo de atualização monetária (Para deflacionar um valor, informe uma data final anterior a inicial)

Cálculos Financeiros
Atualização monetária
Cálculos de juros
Planilha de débitos
Planilha de reajuste de aluguéis e valores
Planilha comparativa de reajustes
Cálculos Judiciais
Planilha de débitos judiciais
Planilha de desapropriações
Financiamento
Série de pagamentos
Planilha-Sistemas PRICE e SAC
Habitacional CEF
(Price/SAC/SACRE)

Descrição do cálculo

Valor e datas para atualização

Valor a ser atualizado ou deflacionado: 6750,00

Data inicial (Inclui o termo inicial): 22 Jul. 2010

Data final (exclui termo final): 27 Abr. 2018

☐ Correção Pro-Rata

Índice de atualização:

Selecione o índice:
JF-Condênatorias em Geral (Res.267/2013) (out/1964 a abr/2018)

Dados referentes aos juros

Taxa e período (%): 1,00 Mensal

Tipo de juros: Simples

Data inicial do juros: 12/03/2012

Data final do juros: 14/05/2018

(*) Informar apenas se a data dos juros forem diferentes da informada acima.

Multa/Honorários

Percentual da multa (%): 0,00

Percentual dos honorários (%): 10,00

☐ Calcular a multa também sobre os juros

Executar o cálculo Limpar

☐ Apresentar memória de cálculo

Concluído

Internet

100%

**DJO - Depósito Judicial Ouro**

			Nº DA CONTA JUDICIAL
			400115876407
Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF/DV)	TIPO DE JUSTIÇA
0	14-05-2018	3791-5	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	NUMERO DO PROCESSO	TRIBUNAL
14-05-2018	11034193	0000161220128180048	TRIBUNAL DE JUSTICA
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
DEMERVAL LOBAO	VARA UNICA-DEMERVAL	REU	20.578,57
NOME DO RÉU/IMPETRADO	LOBAO	TIPO PESSOA	CPF/CNPJ
SEGURADORA LÍDER		JURÍDICA	09.248.608/0001-04
NOME DO AUTOR/IMPETRANTE		TIPO PESSOA	CPF/CNPJ
ANTONIA MOURA DE SOUSA		FÍSICA	020.962.883-98
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
C00452CBC4E75077			





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única
COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI

PROCESSO Nº 0000016-12.2012.8.18.0048

CLASSE: Procedimento Comum

Nº Protocolo 0000016-12.2012.8.18.0048.5002

Data: 15/05/2018 17:41

Advogado(a) manifestante: HERISON HELDER PORTELA PINTO

PROTOCOLO DE PETIÇÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica como recebida de forma eletrônica a petição sob o número de protocolo 0000016-12.2012.8.18.0048.5002 para o processo de nº 0000016-12.2012.8.18.0048, a qual possui um total de 3 página(s).

Documento(s) assinado(s) eletronicamente por:

- EDNAN SOARES COUTINHO (CPF: 22639675320)

DEMERVAL LOBÃO - PI, 15 de Maio de 2018, às 17:41 horas.

Nº documento: 3035875665002

Código verificador: TWMNI.3154D.8D3F9.7F945.64E71

A autenticidade deste termo e o inteiro teor dos documentos enviados podem ser verificados em:

<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento>

PROCESSO Nº: 0000016-12.2012.8.18.0048

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: ANTONIA MOURA DE SOUSA

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Dr.(a) MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA para despacho.

DEMERVAL LOBÃO, 18 de junho de 2018

FRANCINETE DA SILVA SANTOS
Cedido Prefeitura - Mat. nº 059.318.093-33



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **20490476** e o código verificador **DC542.ED3B0.80D33.973AD.E3C71.A80E3**.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DEMERVAL LOBAO/PI

Processo: 161220128180048

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIA MOURA DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado JOÃO BARBOSA ALVES FILHO, OAB/PI 10201, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

DEMERVAL LOBAO, 6 de julho de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841/PI



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Piauí

Fundo de Reparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense

COMARCA DE TERESINA / CONTADORIA JUDICIAL

Guia de Recolhimento da Justiça (por servidor da justiça)

Número do Processo: 0000016-12.2012.8.18.0048

Valor da Ação: R\$ 15.050,00

Justiça Comum

cód.	Descrição do Serviço	qtd.	Selos	Valor (R\$)
56.02	Preparo dos autos - Acima de 50(cinquenta) folhas	1	0	88,21
57.01	Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados	1	0	26,14
TOTAL				114,35

Cedente FERMOJUPI - PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ		Agência / Cód. do Cedente 3791 / 9665-2	Espécie R\$	Quantidade 1	Nosso número 30881250001181688-0
Número do documento CB5 63B 1182012	Contrato	CPF/CNPJ 10.540.909/0001-96	Vencimento 30/07/2018	Valor documento 114,35	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado 114,35	

Sacado SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04
---	------------------------------

Corte na linha pontilhada

Autenticação mecânica



001-0

00190.00009 03088.125004 01181.688175 1 76010000011435

Local de pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.		Vencimento 30/07/2018			
Cedente FERMOJUPI - PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ (CNPJ: 10.540.909/0001-96)		Agência/Código cedente 3791 / 9665-2			
Data do documento 28/06/2018	No. documento CB5 63B 1182012	Espécie doc. DM	Aceite N	Data process. 28/06/2018	Nosso número 30881250001181688-0
Uso do banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade 1	x Valor 114,35	(=) Valor documento 114,35

Texto de Responsabilidade do Cedente

(APÓS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA + 1% DE JUROS A.M.)

TERESINA / CONTADORIA JUDICIAL

Emitida por Servidor da Justiça.

Número do Processo: 0000016-12.2012.8.18.0048

Valor da Ação: R\$ 15.050,00

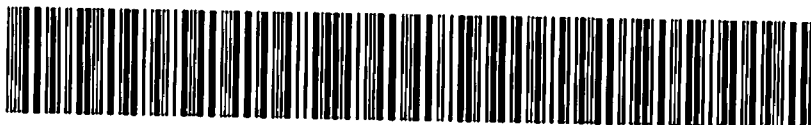
, Justiça Comum.

56.02 (R\$ 88,21) , 57.01 (R\$ 26,14)

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor cobrado 114,35

Sacado SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04
---	------------------------------

Autenticação mecânica/Ficha de Compensação



05/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:09:04
125101251 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090308812500401181688175176010000011435
NR. DOCUMENTO 70.302
NOSSO NUMERO 30881250001181688
CONVENIO 03088125
FUNDO ESPECIAL DE REAP E MODER
AG/COD. BENEFICIARIO 3791/00009665
DATA DO PAGAMENTO 03/07/2018
VALOR DO DOCUMENTO 114,35
VALOR COBRADO 114,35
=====

NR.AUTENTICACAO 3.3CA.E59.ED3.A05.7BF



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única
COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI

PROCESSO Nº 0000016-12.2012.8.18.0048

CLASSE: Procedimento Comum

Nº Protocolo 0000016-12.2012.8.18.0048.5003

Data: 06/07/2018 11:15

Advogado(a) manifestante: HERISON HELDER PORTELA PINTO

PROTOCOLO DE PETIÇÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica como recebida de forma eletrônica a petição sob o número de protocolo 0000016-12.2012.8.18.0048.5003 para o processo de nº 0000016-12.2012.8.18.0048, a qual possui um total de 3 página(s).

Documento(s) assinado(s) eletronicamente por:

- EDNAN SOARES COUTINHO (CPF: 22639675320)

DEMERVAL LOBÃO - PI, 06 de Julho de 2018, às 11:15 horas.

Nº documento: 3035875665003

Código verificador: TWMNI.AEFC2.A5F51.44AB4.EA3EA

A autenticidade deste termo e o inteiro teor dos documentos enviados podem ser verificados em:

<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento>



Assinado de forma
digital por LEYDE
TATIANY MENDES DE
ALENCAR
Dados: 2018.11.28
12:59:02 -02'00'

À VARA ÚNICA DA COMARCA DE DERMERVAL LOBÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Processo nº.: 0000016-12.2012.8.18.0048

REQUERENTE: Antônia Moura de Sousa

REQUERIDO: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

ANTÔNIA MOURA DE SOUSA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, mui, respeitosamente, perante este juízo, por intermédio de sua advogada abaixo assinado, requerer **EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ**, conforme segue:

Após recurso, transitada em julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a sentença foi reformada em parte, reduzindo o valor da indenização para **R\$6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, além do percentual de **10% (vinte por cento)** a título de **sucumbência**.

Importa destacar que a Ré realizou o pagamento voluntário da quantia de **R\$20.578,57 (Vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, que correspondem as importâncias referentes a indenização e sucumbência fixados no acórdão.

DA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS EM APARTADO PARA A ADVOGADA

- **Dos Honorários Contratuais**

Determina a lei, que deve o juiz determinar o pagamento dos honorários advocatícios quando o advogado juntar aos autos o seu contrato de honorários.

A regra contida no § 4º do art. 22 do Estatuto da Advocacia é impositiva no sentido de que deve o juiz determinar o pagamento dos honorários advocatícios quando o advogado juntar aos autos o seu contrato de honorários.

Assim, **REQUER RETENÇÃO DE HONORÁRIOS**, conforme está no §4º do art. 22 da Lei 8.906/94, no percentual de 30% (trinta por cento), cópia do contrato de honorários anexo,



conforme Cláusula Segunda Parte inicial, para que seja expedido em separado os honorários contratuais em nome desta causídica que abaixo subscreve, que totalizam a importância de **R\$5.612,33 (Cinco mil, seiscentos e doze reais e trinta e três centavos)**.

- **Dos Honorários de Sucumbência**

A advogada que patrocinou a causa, cujo pedido foi julgado procedente e reformado parcialmente pelo Tribunal de Justiça do Piauí e condenado a Requerida a pagar o percentual de 10% (dez por cento) do valor mantido reduzido da indenização, a título de honorários de sucumbência.

Assim requer que seja expedido em apartado alvará para levantamento dos valores referentes aos honorários de sucumbência, no percentual de 10% (dez por cento), arbitrados no acórdão, em favor da advogada que a esta subscreve, que corresponde a importância de **R\$1.870,78 (Um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e oito centavos)**.

DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, REQUER o que segue:

1. Requer de imediato, em virtude do depósito voluntário realizado no valor de **R\$20.578,57 (Vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, as expedições de alvarás em apartado, os quais deverão ser expedidos nos seguintes valores:
 - **R\$13.095,46 (Treze mil, noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos)** a ser expedido em favor da parte exequente referente ao pagamento da condenação da indenização subtraídos dos honorários contratuais e sucumbenciais.
 - **R\$1.870,78 (Um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e oito centavos)**, referentes aos honorários de sucumbência, no percentual de 10%, arbitrado no acórdão, em favor da advogada (patrona da exequente) que a esta subscreve, **já que tais pertencem a advogada e não a parte exequente;**
 - **R\$5.612,33 (Cinco mil, seiscentos e doze reais e trinta e três centavos)** referente aos honorários contratuais, no percentual de 30% sobre o valor da condenação, conforme exposto e contrato anexo, a teor do artigo 22, §4º, do Estatuto da OAB, em favor da patrona da Exequente;



2. Diante do pagamento voluntário da condenação, e caso este juízo entenda que por economia processual que seja expedido apenas um alvará judicial para efetuar o levantamento de tais valores que se encontram depositados, requer, **que em atendimento ao Provimento 07/2015 da Corregedora Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí, que alterou o Art. 140 do Código de Normas do citado Órgão, no Alvará de levantamento dos valores que encontram-se depositados, conste que os valores nele consignado poderão ser levantados mediante comparecimento simultâneo da parte autorizada e de um de seus advogados habilitados nos autos, ou destes isoladamente, qual seja: LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR, inscrita na OAB/PI sob o nº 6942 ou Antônio Marcos Alves Batista Filho, inscrito na OAB/PI sob o nº 6.730.**

Nesses termos, pede deferimento.

Timon (MA), 24 de novembro de 2018.

Antônio Marcos Alves Batista Filho

OAB/PI 6.730

Leyde Tatiany Mendes de Alencar

OAB/PI 6.942

OAB/MA 14.615A



LEYDE TATIANY
MENDES DE
ALENCAR

Assinado de forma digital
por LEYDE TATIANY
MENDES DE ALENCAR
Dados: 2018.11.28
17:06:42 -02'00'

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Por este instrumento particular de contrato de honorários advocatícios e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, **ANTÔNIA MOURA DE SOUSA**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 1.184.623 SSP/PI e CPF nº 020.962.883-98, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, 2529, Vila Nonato, Lagoa do Piauí (PI), como CONTRATADOS, **LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 6942, Seção do Estado do Piauí e nº 14615-A Seção do Estado do Maranhão, e **MARCOS ANTONIO ALVES BATISTA FILHO**, brasileiro, convivente, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 6730, ambos com escritório profissional situado na Avenida Jaime Rios, nº 800-A, bairro Centro, Timon (MA), têm entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1 - A CONTRATADA obriga-se, face ao mandato que lhe é outorgado, que faz parte integrante deste contrato, a prestar os seguintes serviços:

- **Requerer judicialmente a concessão de benefício auxílio doença;**

2 - Pelos serviços prestados e especificados na cláusula anterior, a CONTRATADA, receberá a título de honorários, o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos valores auferido pelo Contratante na ação patrocinada, que serão pagos da seguinte forma:

- O percentual de 30% (trinta por cento) no momento do recebimento do crédito objeto da ação.
- O percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor auferido pelo contratante a título de multa cominatória.

3 - O pagamento poderá ser feito mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA nº 15603-5, agência 3507-6, Banco do Brasil ou diretamente à CONTRATADA. Por ser este contrato, título executivo nos termos do art. 585, Inciso II do CPC, fica estabelecido que em caso de mora, serão cobrados juros de mora, na razão de 1 % (um por cento) ao mês. Caso a mora seja superior a 30 (trinta) dias, ficará este contrato rescindido de pleno direito, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, considerando-se vencidas as demais obrigações vincendas, que serão exigidas de imediato.

4 - Fica estabelecido que, iniciados os serviços especificados na cláusula um, são devidos os honorários contratados por completo neste instrumento, ainda que em caso de desistência por parte do CONTRATANTE, ou se for cassado o mandato da CONTRATADA sem sua culpa, ou ainda, por acordo do CONTRATANTE com a parte contrária, sem a devida aquiescência da CONTRATADA, podendo este exigir os honorários de imediato.

Av. Jaime Rios, nº 800-A - Centro - Timon/MA - CEP: 65630-370 - (86) 98804.4264 - 99952.1400 - tatianyalencaradvocacia@gmail.com



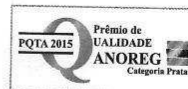
Assinado de
forma digital
por LEYDE
TATIANY
MENDES DE
ALENCAR
Dados:
2018.11.28
17:14:09 -02'00"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Maranhão - Comarca de Timon
3º Ofício Extrajudicial

Código da Serventia: TJ/MA - FERJ nº 195 / CNJ nº 03.076-7

Joira Martinelli Villaverde de Araújo

Tabelá Designada



PROCURAÇÃO PÚBLICA que se faz
Antonia Moura de Sousa

LIVRO 039
FLS 143

SAIBAM todos os que este público instrumento de Procuração virem que, no dia vinte e cinco de outubro do ano de dois mil e dezesseis (25/10/2016), às 08h56min, neste Tabelionato do 3º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon/MA, localizado na Avenida Presidente Médici, nº 689, Bairro Parque Piauí, nesta cidade de Timon/MA, compareceu a outorgante: **ANTONIA MOURA DE SOUSA**, brasileira, natural de Campo Maior/PI, maior, nascida no dia treze de maio de mil novecentos e cinquenta e dois (13/05/1952), declara ser viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 054424372014-3 expedida pela SESP/MA e CPF nº 020.962.883-98, declara ser residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 2529, Bairro Vila Nonato, na cidade de Lagoa do Piauí/PI; identificada em razão do documento que me foi exibido (cópia arquivada nesta serventia) e pessoa juridicamente capaz, do que DOU FÉ. Então, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui como seus procuradores: **Dra. LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR**, brasileira, casada, advogada, OAB/PI nº 6942 e OAB/MA nº 14615-A, e CPF nº 670.769.803-63; e **Dr. MARCOS ANTONIO ALVES BATISTA FILHO**, brasileiro, convivente, advogado, OAB/PI nº 6730, e CPF nº 657.702.853-20, ambos com endereço profissional na Avenida Jaime Rios, nº 800-A, Centro, nesta cidade de Timon/MA; outorgando-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, subestabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, dando tudo por bom e valioso, e demais encargos e ações judiciais. (Sob Minuta). E assim disse, do que DOU FÉ. Pediu-me que lavrasse esse instrumento, o qual, sendo lido por mim, foi aceito e achado conforme e assinado por João de Deus Neres, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.471.884 expedida pela SSP/PI e CPF nº 158.660.413-91, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 2529, Bairro Vila Nonato, na cidade de Lagoa do Piauí/PI, a rogo da outorgante, que não sabe assinar, mas deixa sua impressão digital do polegar direito, neste instrumento público de procuração, do que DOU FÉ. As informações referentes a esta procuração pública serão remetidas à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, nos termos do Provimento 18/2012 do CNJ. Constan das informações remetidas à CENSEC: a) os nomes das partes por extenso, b) o número do documento de identidade, c) o CPF, d) o valor do negócio jurídico e e) o número do livro e folhas. As informações serão emitidas por meio da internet, ao Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal, arquivando-se digitalmente o comprovante do envio. Emolumentos FERJ: R\$ 77,20, FERC R\$ 2,30, TOTAL R\$ 79,50, Item 13.9.3 TJ/MA, Selo: 24.095.236. Eu, Eliana Lima Sousa, digitei. Eu, Fernanda Caroline Santos de Sousa, conferi. Eu, João de Deus Neres – Escrevente do 3º Ofício Extrajudicial de Timon/MA, após cumpridas as formalidades legais e fiscais, conferi e assino. Timon/MA, 25 de outubro de 2016.

Em testº João de Deus Neres da verdade//

João de Deus Neres
João de Deus Neres, a rogo

Antônia Moura de Sousa

Eliana Lima Sousa
Eliana Lima Sousa
Escrevente



Av. Presidente Médici, 689 - Bairro Parque Piauí - CEP: 65631-390
Timon-Maranhão - Fones: (99) 3326-8080 | (86) 98884-5440

3cartorintimon@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única
COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI

PROCESSO Nº 0000016-12.2012.8.18.0048

CLASSE: Procedimento Comum

Nº Protocolo 0000016-12.2012.8.18.0048.5006

Data: 28/11/2018 16:21

Advogado(a) manifestante: LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR E VASCONCELOS

PROTOCOLO DE PETIÇÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica como recebida de forma eletrônica a petição sob o número de protocolo 0000016-12.2012.8.18.0048.5006 para o processo de nº 0000016-12.2012.8.18.0048, a qual possui um total de 5 página(s).

Documento(s) assinado(s) eletronicamente por:

- LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR (CPF: 67076980363)

DEMERVAL LOBÃO - PI, 28 de Novembro de 2018, às 16:21 horas.

Nº documento: 3035875665006

Código verificador: TWMNI.D6FED.3ADC8.C2EEC.2BFB5

A autenticidade deste termo e o inteiro teor dos documentos enviados podem ser verificados em:

<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento>

PROCESSO Nº: 0000016-12.2012.8.18.0048

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: ANTONIA MOURA DE SOUSA

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

DESPACHO

Expeça-se alvará na forma requerida.

DEMERVAL LOBÃO, 19 de dezembro de 2018

MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO



Documento assinado eletronicamente por MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, Juiz(a), em 20/12/2018, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **23265250** e o código verificador **A54CE.B9412.BB351.1BD29.76860.C02B4**.



PROCESSO Nº: 0000016-12.2012.8.18.0048

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA MOURA DE SOUSA

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

ALVARÁ JUDICIAL

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, na forma da lei, etc, deferindo pedido nos autos do processo acima epigrafado, autoriza a parte abaixo qualificada a efetuar o levantamento pretendido, conforme as informações a seguir:

OBJETO DO ALVARÁ: Levantamento do valor de R\$ 20.578,57 (vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), acrescidos de eventuais ajustes e correções, depositado em Conta Judicial com ID nº 400115876407, na Agência nº 3791-5 do Banco do Brasil.

BENEFICIÁRIO DO ALVARÁ: LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR, Brasileiro(a), advogada, OAB nº. 6942.

ANEXOS: Cópias do despacho/decisão que deferiu a expedição do alvará, dos documentos pessoais do beneficiário.

Dado e passado nesta cidade de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, 24 de janeiro de 2019 (24/01/2019). Eu, _____, PEDRO CAMPELO DA FONSECA NETTO, Analista Judicial - Mat. 4091647, digitei e subscrevi, certificando a autenticidade da assinatura abaixo do(a) MMº. Juiz(a) de Direito.

DEMERVAL LOBÃO, 07 de fevereiro de 2019

MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **23506364** e o código verificador **A625B.90315.73A30.2453F.C030A.9931A**.



LEYDE TATIANY
MENDES DE
ALENCAR

Assinado de forma digital
por LEYDE TATIANY
MENDES DE ALENCAR
Dados: 2019.02.01
11:41:33 -02'00'

À VARA ÚNICA DA COMARCA DE DERMIVAL LOBÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Processo nº.: 0000016-12.2012.8.18.0048

Referente: LIBERAÇÃO DE VALORES EM FAVOR DA PROMOVENTE

REQUERENTE: Antônia Moura de Sousa

REQUERIDO: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

ANTÔNIA MOURA DE SOUSA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, mui, respeitosamente, perante este juízo, por intermédio de sua advogada abaixo assinado, requerer e expor conforme segue:

1. A Ré realizou o pagamento voluntário da quantia de **R\$20.578,57 (Vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, que **correspondem as importâncias referentes a indenização e sucumbência** fixados no acórdão.
2. Entretanto, até o momento não houve o devido levantamento do valor depositado pela autora e advogada.
3. Destaca-se ainda que a patrona da Autora, encontra-se atualmente residindo em outro estado, a saber, São Paulo, o que inviabiliza o recebimento de alvará para saque.
4. Razão, pela qual, pugna a patrona da Autora, **LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR**, que seja expedido ofício destinado ao BANCO DO BRASIL para que proceda a transferência da quantia devida, qual seja **R\$20.578,57 (Vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, **mais os acréscimos legais**, que se encontra depositada em seu favor, para a conta



corrente descrita abaixo, de titularidade da patrona ora peticionante, com a remessa posterior de comprovante de repasse de modo que possa comprovar a efetivação de tal ato.

BANCO DO BRASIL

LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR

CPF: 670.769.803-63

AGÊNCIA: 3507-6

CONTA CORRENTE: 15.603-5

Nesses termos, pede deferimento.

Timon (MA), 24 de novembro de 2018.

Leyde Tatiany Mendes de Alencar

OAB/PI 6.942

OAB/MA 14.615A



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única
COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI

PROCESSO Nº 0000016-12.2012.8.18.0048

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Nº Protocolo 0000016-12.2012.8.18.0048.5008

Data: 01/02/2019 10:45

Advogado(a) manifestante: LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR E VASCONCELOS

PROTOCOLO DE PETIÇÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica como recebida de forma eletrônica a petição sob o número de protocolo 0000016-12.2012.8.18.0048.5008 para o processo de nº 0000016-12.2012.8.18.0048, a qual possui um total de 2 página(s).

Documento(s) assinado(s) eletronicamente por:

- LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR (CPF: 67076980363)

DEMERVAL LOBÃO - PI, 01 de Fevereiro de 2019, às 10:45 horas.

Nº documento: 3035875665008

Código verificador: TWMNI.C0963.46941.78A75.AAF9D

A autenticidade deste termo e o inteiro teor dos documentos enviados podem ser verificados em:

<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento>

PROCESSO Nº: 0000016-12.2012.8.18.0048

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA MOURA DE SOUSA

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Dr.(a) MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA para despacho.

DEMERVAL LOBÃO, 6 de fevereiro de 2019

ANDREIA CORDEIRO MAMEDE
Secretário(a) - Mat. nº 3525



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **23697767** e o código verificador **B1AF5.5B4FF.AF2DC.32969.6A08E.A406B**.

PROCESSO Nº: 0000016-12.2012.8.18.0048

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA MOURA DE SOUSA

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

DESPACHO

Indefiro o pedido de levantamento de valores pela patrona da autora, vez que, a procuração constante nos referidos autos não confere poderes para tal. Intime-se a autora, por sua advogada, para que forneça dados bancários em nome da autora para o levantamento dos valores que se encontram depositados.

DEMERVAL LOBÃO, 27 de fevereiro de 2019

MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO



Documento assinado eletronicamente por MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, Juiz(a), em 27/02/2019, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **24043847** e o código verificador **AC533.7A5D9.E4D01.A5D57.6D2F9.29F52**.



À VARA ÚNICA DA COMARCA DE DERMERVAL LOBÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Processo nº.: 0000016-12.2012.8.18.0048

Referente: LIBERAÇÃO DE VALORES EM FAVOR DA PROMOVENTE

REQUERENTE: Antônia Moura de Sousa

REQUERIDO: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

**LEYDE TATIANY
MENDES DE
ALENCAR**

Assinado de forma digital por LEYDE
TATIANY MENDES DE ALENCAR
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autenticado por AR Certisign OAB,
ou=Assinatura Tipo A3,
ou=SUPLEMENTAR, cn=LEYDE
TATIANY MENDES DE ALENCAR
Dados: 2019.03.12 12:00:24 -03'00'

ANTÔNIA MOURA DE SOUSA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, mui, respeitosamente, perante este juízo, por intermédio de sua advogada abaixo assinado, requerer **RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO** que indeferiu o **pedido de ofício ao Banco do Brasil para que proceda a transferência de valores para conta da causídica, com base nos fatos que passa a expor conforme segue:**

1. A Ré realizou o pagamento voluntário da quantia de **R\$20.578,57 (Vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, que **correspondem as importâncias referentes a indenização e sucumbência** fixados no acórdão, o que motivou o pedido de ofício destinado ao BANCO DO BRASIL para que proceda a transferência da quantia devida, qual seja **R\$20.578,57 (Vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, **mais os acréscimos legais**, que se encontra depositada em seu favor, para a conta corrente descrita abaixo, de titularidade da patrona ora peticionante.
2. Entretanto, este juízo indeferiu tal pedido, sob o argumento que na procuração da patrona não confere poderes para tal.
3. Ocorre que este juízo não observou que constam nos presentes autos procuração, inclusive pública, que confere a patrona da autora tais poderes.



4. Razão, pela qual, pugna a patrona da Autora, reconsideração da decisão, e por consequência que seja expedido ofício destinado ao BANCO DO BRASIL para que proceda a transferência da quantia devida, qual seja **R\$20.578,57 (Vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), mais os acréscimos legais**, que se encontra depositada em seu favor, para a conta corrente da causídica **LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR**, descrita abaixo, de titularidade da patrona ora peticionante, com a remessa posterior de comprovante de repasse de modo que possa comprovar a efetivação de tal ato.

BANCO DO BRASIL

LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR

CPF: 670.769.803-63

AGÊNCIA: 3507-6

CONTA CORRENTE: 15.603-5

Nesses termos, pede deferimento.

Timon (MA), 12 de março de 2019.

Leyde Tatiany Mendes de Alencar

OAB/PI 6.942

OAB/MA 14.615A



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única
COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI

PROCESSO Nº 0000016-12.2012.8.18.0048

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Nº Protocolo 0000016-12.2012.8.18.0048.5009

Data: 12/03/2019 12:03

Advogado(a) manifestante: LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR E VASCONCELOS

PROTOCOLO DE PETIÇÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica como recebida de forma eletrônica a petição sob o número de protocolo 0000016-12.2012.8.18.0048.5009 para o processo de nº 0000016-12.2012.8.18.0048, a qual possui um total de 2 página(s).

Documento(s) assinado(s) eletronicamente por:

- LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR (CPF: 67076980363)

DEMERVAL LOBÃO - PI, 12 de Março de 2019, às 12:03 horas.

Nº documento: 3035875665009

Código verificador: TWMNI.10C7E.025FD.C7024.E5699

A autenticidade deste termo e o inteiro teor dos documentos enviados podem ser verificados em:

<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento>

PROCESSO Nº: 0000016-12.2012.8.18.0048

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA MOURA DE SOUSA

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

DESPACHO

Tendo em vista a manifestação retro, DEFIRO o pedido e DETERMINO a expedição de Alvará liberatório a ser expedido ao BANCO DO BRASIL para que proceda a transferência da quantia devida, qual seja R\$20.578,57 (Vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), mais os acréscimos legais, que se encontra depositada em favor de ANTONIA MOURA DE SOUSA, para a conta corrente da causídica LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR, obrigando-se a mesma fazer juntada posterior de comprovante de repasse em nome da autora.

DEMERVAL LOBÃO, 12 de março de 2019

MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO



Documento assinado eletronicamente por MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, Juiz(a), em 12/03/2019, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **24184371** e o código verificador **7CB11.E5F15.6EF2B.19C7F.5D625.2C800**.

PROCESSO Nº: 0000016-12.2012.8.18.0048

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA MOURA DE SOUSA

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Dr.(a) MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA para despacho.

DEMERVAL LOBÃO, 19 de março de 2019

PEDRO CAMPELO DA FONSECA NETTO
Analista Judicial - Mat. nº 4091647



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **24280807** e o código verificador **BA68F.29124.FA240.E1441.72E51.2D8CF**.

PROCESSO Nº: 0000016-12.2012.8.18.0048

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA MOURA DE SOUSA

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

DESPACHO

Mantenho o despacho de fls 190

DEMERVAL LOBÃO, 19 de março de 2019

MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO



Documento assinado eletronicamente por MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, Juiz(a), em 19/03/2019, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **24282424** e o código verificador **CBFCB.D5F40.685B9.D6140.0F241.B7FA1**.

PROCESSO Nº: 0000016-12.2012.8.18.0048

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA MOURA DE SOUSA

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos autos do(a) protocolo do advogado.

DEMERVAL LOBÃO, 19 de março de 2019

PEDRO CAMPELO DA FONSECA NETTO
Analista Judicial - Mat. nº 4091647



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **24289224** e o código verificador **D3219.78912.5F511.C3C25.CED24.70992**.



RECEBEM
18/07/19
[Assinatura]

PROCESSO Nº: 0000016-12.2012.8.18.0048

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA MOURA DE SOUSA

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

ALVARÁ JUDICIAL

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, na forma da lei, etc, deferindo pedido nos autos do processo acima epigrafado, autoriza a parte abaixo qualificada a efetuar o levantamento pretendido, conforme as informações a seguir:

OBJETO DO ALVARÁ: Levantamento do valor de R\$ 20.578,57 (vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), acrescidos de eventuais ajustes e correções, depositado em Conta Judicial com ID nº 400115876407, na Agência nº 3791-5 do Banco do Brasil.

BENEFICIÁRIO DO ALVARÁ: LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR, Brasileiro(a), advogada, OAB nº. 6942.

ANEXOS: Cópias do despacho/decisão que deferiu a expedição do alvará, dos documentos pessoais do beneficiário.

Dado e passado nesta cidade de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, 24 de janeiro de 2019 (24/01/2019). Eu, *[Assinatura]*, PEDRO CAMPELO DA FONSECA NETTO, Analista Judicial - Mat. 4091647, digitei e subscrevi, certificando a autenticidade da assinatura abaixo do(a) MMº. Juiz(a) de Direito.

DEMERVAL LOBÃO, 07 de fevereiro de 2019

MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 23506364 e o código verificador A625B.90315.73A30.2453F.C030A.9931A.